

CASTOR INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1963

Aos treze dias do mês de dezembro de 1963, em sua sede social à Avenida do Estado, 5783, nesta Capital, às 10 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Acionistas da Castor Industrial e Mercantil S.A., representando a totalidade do Capital Social, conforme verifica-se no "Livro de Presença de Acionistas", pelas assinaturas ali apostas, com as declarações exigidas por lei. Assumindo a Presidência dos trabalhos, nos termos dos Estatutos Sociais, o Senhor Carlos Romano Machado, Diretor Presidente da Sociedade, convidou a mim, José de Pina Figueiredo, para Secretário. Constituída assim a mesa, o Senhor Presidente declarou instalados os trabalhos e determinou a leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado" e "Diário Comércio e Indústria" dos dias 4, 5 e 6 de dezembro do mês corrente, a seguir transcrito: "Castor Industrial e Mercantil S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os Senhores Acionistas da Castor Industrial e Mercantil S.A., convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de dezembro de 1963, às 10 horas da manhã, na sede social à Avenida do Estado, n. 5783, nesta Capital, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do Capital; b) — Alteração dos Estatutos Sociais; c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. — São Paulo, 3 de dezembro de 1963 — Castor Industrial e Mercantil S.A. — (a): Carlos Romano Machado — Diretor Presidente". Após a leitura declarou o Senhor Presidente que, conforme menção expressa da ordem do dia, a presente Assembleia Extraordinária tinha por fim dar conhecimento aos acionistas, para sua consequente deliberação, da Proposta da Diretoria para aumento do capital social, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, pelo que determinava que igualmente fossem lidos os aludidos documentos, o que foi por mim feito em voz alta, e que passo a transcrever: "Proposta da Diretoria de Castor Industrial e Mercantil S.A. — Senhores Acionistas: — A Diretoria desta Sociedade tem o prazer de submeter à apreciação de V. Sas. a seguinte proposta: Elevação do Capital Social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), realizando-se dito aumento do montante total de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) mediante a utilização de duas parcelas a saber: uma de Cr\$ 20.132.742,50 (vinte milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) mediante o aproveitamento dos dispositivos do artigo 101 do Regulamento a que se refere o Decreto Federal n.º 51.900 de 10 de abril de 1963 e dos novos índices exarados pelo Conselho Nacional de Economia, e que se refere ao aumento do Capital das pessoas jurídicas, realizado através da correção contábil do valor original do ativo imobilizado, e ainda, Cr\$ 4.867.257,50 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), mediante o aproveitamento dos dispositivos do artigo 100 do citado Regulamento, e que se refere à utilização de recursos provenientes da rubrica "Lucros em Suspensão", consignada no último balanço da Sociedade. Dito aumento, além de atualizar o valor do ativo imobilizado propiciando à Sociedade apresentar seus balanços em melhor consonância com a realidade econômico-social, viria, por outro lado, a beneficiar seus acionistas, que perceberiam ações de bonificação sem gravames fiscais, uma vez que, sendo o aumento feito em observância da legislação citada, haveria uma única incidência de Imposto de Renda na base de 10% (dez por cento) sobre a reavaliação do ativo imobilizado e de 15% (quinze por cento) sobre a utilização de recursos provenientes da rubrica "Lucros em Suspensão", como onus da pessoa jurídica. Uma vez aprovado o aumento do Capital Social com a respectiva alteração dos Estatutos Sociais, far-se-ia a distribuição das 25.000 (vinte e cinco mil) novas ações ordinárias gratuitas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma correspondentes ao aumento ora proposto. Essa distribuição seria efetuada proporcionalmente às ações ordinárias existentes. — Em consequência, se aprovado for o aumento do Capital Social, o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. — Parágrafo 1.º — Uma vez integralizadas as ações, poderão ser convertidas de uma a outra forma a pedido do acionista, correndo por sua conta as despesas respectivas. — Parágrafo 2.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou certificados de ações, que serão assinados pelo Diretor Presidente e Diretor Superintendente. Esta é a proposta que fazemos e que submetemos ao Parecer do Conselho Fiscal. — São Paulo, 29 de novembro de 1963 — (a) Carlos Romano Machado — Diretor Presidente, Carlos Rhormens Vieitas — Diretor Superintendente". — "Parecer do Conselho Fiscal — A Diretoria de Castor Industrial e Mercantil S.A. submeteu à apreciação deste Conselho a proposta para aumento do Capital Social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) mediante a utilização de Cr\$ 20.132.742,50 (vinte milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) por aproveitamento dos dispositivos do ar-

tigo 101 do Regulamento a que se refere o Decreto Federal n.º 51.900, de 10 de abril de 1963 e dos novos índices exarados pelo Conselho Nacional de Economia, e que se refere ao aumento do capital das pessoas jurídicas, realizado através da correção contábil do valor original do ativo imobilizado, e ainda, Cr\$ 4.867.257,50 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), mediante o aproveitamento dos dispositivos do artigo 100 do citado Regulamento, e que se refere à utilização de recursos provenientes da rubrica "Lucros em Suspensão", consignada no último balanço da Sociedade. Delidamente examinada a situação econômica e patrimonial da Sociedade, ponderados os motivos expostos pela Diretoria em seus fundamentos, os infra-assinados chegaram à conclusão de que a Proposta consultada realmente os interesses da Sociedade, pelo que, não de parecer que deve ser aprovada pelos Senhores Acionistas. — São Paulo, 6 de dezembro de 1963 — (a) Edmundo Sansone, Joaquim Rossini, José Polizotto". — Terminada a leitura, o sr. Presidente colocou em discussão e votação a proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, verificando-se a aprovação unânime dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Declarou em seguida o sr. Presidente que, em consequência da decisão, o artigo 5.º dos Estatutos Sociais passava a vigorar com a redação proposta e unânime e aprovada. Ninguém mais usando da palavra o sr. Presidente, declarando ultimado o aumento do Capital Social e demais atos consequentes, em conformidade com a decisão unânime da Assembleia, agradeceu aos srs. acionistas e membros do Conselho Fiscal a cooperação prestada. Nada mais havendo a tratar, nem tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, tendo o sr. Presidente encerrado o "Livro de Presença de Acionistas". Reaberta a sessão, foi esta ata lida e aprovada e vai por todos assinada, dela se tirando 5 (cinco) cópias datilografadas de igual teor, para os fins legais. São Paulo, 13 de dezembro de 1963 — (a) Carlos Rhormens Vieitas — Carlos Romano Machado — Gastão Pinatel — Carlos Rhormens Vieitas — José de Pina Figueiredo — Mário de Pina Figueiredo — Fernando Salin — Armando Pasini — p. Pontal Mercantil S.A. — Gastão Pinatel e José de Pina Figueiredo.

Esta é cópia fiel do original.
José de Pina Figueiredo
Secretário

**JUNTA COMERCIAL
São Paulo**

Certidão

CERTIFICO que "CASTOR INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o n.º 243.495, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 31 de dezembro de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 13 de dezembro de 1963, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), alterou o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, estando anexada à referida ata a prova do pagamento do selo federal por verba no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), na qual consta a comprovação do pagamento da taxa estadual de Cr\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros); do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31 de dezembro de 1963 — Eu Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária — Assistente de Administração, a escrevi, conferi e assino: (a) Vania Conceição Martins de Alencar — E eu, Cleyde Maria Forte, chefe de seção substituta, a subscreevo: Cleyde Maria Forte. — Visto p. Perceval Leite Britto, Secretário: José Carlos Madia de Souza. (43.994 — Cr\$ 32.400,00)

**PONTAL MATERIAL RODANTE
S/A.**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1963.

Aos dois dias do mês de dezembro de 1963, em sua sede social, à Avenida do Estado, 5783, nesta Capital, às 10 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Acionistas da Pontal Material Rodante S.A., representando a totalidade do Capital Social, conforme verifica-se no "Livro de Presença de Acionistas", pelas assinaturas ali apostas, com as declarações exigidas por lei. Assumindo a Presidência dos trabalhos, nos termos dos Estatutos Sociais, o Senhor Gastão Pinatel, Diretor Presidente da Sociedade, convidou a mim, José de Pina Figueiredo, para Secretário. Constituída assim a mesa, o Senhor Presidente declarou instalados os trabalhos e determinou a leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado" e "Diário Comércio e Indústria" dos dias 21, 22 e 23 de novembro próximo passado, a seguir transcrito: "Pontal Material Rodante S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os Senhores Acionistas da Pontal Material Rodante S.A., convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de dezembro de 1963, às 10 horas da manhã, na sede social, à Avenida do Estado, 5783, nesta Capital, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do Capital; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. — São

Paulo, 20 de novembro de 1963. — Pontal Material Rodante S.A. — (a): Gastão Pinatel — Diretor Presidente". Após a leitura, declarou o Senhor Presidente que, conforme menção expressa da ordem do dia, a presente Assembleia Extraordinária tinha por fim dar conhecimento aos acionistas para sua consequente deliberação, da Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, pelo que determinava que igualmente fossem lidos os aludidos documentos, o que foi por mim feito em voz alta, e que passo a transcrever: "Proposta da Diretoria de Pontal Material Rodante S.A. — Senhores Acionistas: — A Diretoria desta Sociedade tem o prazer de submeter à apreciação de V. Sas. a seguinte proposta: Elevação do Capital Social de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros) realizando-se dito aumento do montante total de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros) mediante a utilização de duas parcelas a saber: uma de Cr\$ 97.027.490,00 (noventa e sete milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e noventa cruzeiros) mediante o aproveitamento dos dispositivos do art. 101 do Regulamento a que se refere o Decreto Federal n.º 51.900 de 10 de abril de 1963 e dos novos índices exarados pelo Conselho Nacional de Economia, e que se refere ao aumento do capital das pessoas jurídicas, realizado através da correção contábil do valor original do ativo imobilizado, e ainda, de Cr\$ 27.972.510,00 (vinte e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros) mediante o aproveitamento dos dispositivos do art. 100 do citado Regulamento, e que se refere à utilização de recursos provenientes da rubrica "Lucros em Suspensão", consignada no último balanço da Sociedade. Dito aumento, além de atualizar o valor do ativo imobilizado propiciando à Sociedade apresentar seus balanços em melhor consonância com a realidade econômico-social, viria, por outro lado, a beneficiar a seus acionistas, que perceberiam ações de bonificação sem gravames fiscais, uma vez que, sendo o aumento feito em observância da legislação citada, haveria uma única incidência de Imposto de Renda na base de 10% (dez por cento) sobre a reavaliação do ativo imobilizado e de 15% (quinze por cento) sobre a utilização de recursos provenientes da rubrica "Lucros em Suspensão", como onus da pessoa jurídica. Uma vez aprovado o aumento do capital social com a respectiva alteração dos Estatutos Sociais, far-se-ia a distribuição das 125.000 (cento e vinte e cinco mil) novas ações gratuitas, sendo 107.143 (cento e sete mil, cento e quarenta e três) ordinárias e 17.857 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete) preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, correspondentes ao aumento ora proposto. Essa distribuição seria efetuada proporcionalmente às ações ordinárias e preferenciais existentes. Em consequência, se aprovado for o aumento do Capital Social, o artigo 5.º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$ 475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões) dividido em 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo 407.143 (quatrecentas e sete mil, cento e quarenta e três) ordinárias e 67.857 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete) preferenciais, estas sem direito a voto". Esta é a proposta que fazemos e que submetemos ao Parecer do Conselho Fiscal. São Paulo, 18 de novembro de 1963. (aa): Gastão Pinatel — Diretor Presidente, Carlos Romano Machado — Diretor Superintendente". — Parecer do Conselho Fiscal: A Diretoria de Pontal Material Rodante S.A., submeteu à apreciação deste Conselho a proposta para aumento do Capital Social de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros) mediante a utilização de Cr\$ 97.027.490,00 (noventa e sete milhões, vinte e sete mil quatrocentos e noventa cruzeiros) por aproveitamento dos dispositivos do artigo 101 do Regulamento a que se refere o Decreto Federal n.º 51.900 de 10 de abril de 1963 e dos novos índices exarados pelo Conselho Nacional de Economia e que se refere ao aumento do capital das pessoas jurídicas realizado através da correção contábil do valor original do ativo imobilizado e ainda, Cr\$ 27.972.510,00 (vinte e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros) mediante o aproveitamento dos dispositivos do artigo 100 do citado Regulamento, e que se refere à utilização de recursos provenientes da rubrica "Lucros em Suspensão", consignada no último balanço da Sociedade. Delidamente examinada a situação econômica e patrimonial da Sociedade, ponderados os motivos expostos pela Diretoria em seus fundamentos, os infra-assinados chegaram à conclusão de que a proposta consultada realmente os interesses da Sociedade, pelo que, não de parecer que deve ser aprovada pelos Senhores Acionistas. São Paulo, 27 de novembro de 1963. (aa): Sylvio Pucetti — Octavio Zampipollo — Augusto de Souza". Terminada a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação a proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, verificando-se a aprovação unânime dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Declarou em seguida o Senhor Presidente que, em consequência da decisão, o artigo 5.º dos Estatutos Sociais passava a vigorar com a redação proposta e unânime e aprovada. Ninguém mais usando da palavra o Senhor Presidente, declarando ultimado o aumento do Capital Social e demais atos consequentes, em conformidade com a decisão unânime da As-

sembleia, agradeceu aos Senhores Acionistas e membros do Conselho Fiscal a cooperação prestada. Nada mais havendo a tratar, nem tendo ninguém feito uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, tendo o Senhor Presidente encerrado o "Livro de Presença de Acionistas". Reaberta a sessão foi esta ata lida e aprovada, e vai por todos assinada, dela se tirando 5 (cinco) cópias datilografadas de igual teor, para os fins legais. São Paulo, 2 de dezembro de 1963. (aa) — José de Pina Figueiredo — Secretário, Gastão Pinatel — Presidente, Carlos Romano Machado, Gastão Pinatel, Carlos Rhormens Vieitas, José de Pina Figueiredo, Leônidas de Souza Castro Junior, Pontal Mercantil S.A. — Gastão Pinatel — José de Pina Figueiredo — Ary Lopes, Mario de Pina Figueiredo.

Esta é cópia fiel do original.
José de Pina Figueiredo — Secretário.

**JUNTA COMERCIAL
São Paulo**

Certidão

CERTIFICO que "PONTAL MATERIAL RODANTE S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n.º 243.522, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 31 de dezembro de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 2 de dezembro de 1963, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), alterou o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, estando anexada à referida ata, a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) constando o carimbo da Tesouraria desta Repartição, que comprova o pagamento da taxa estadual de Cr\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros) do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31 de dezembro de 1963. — Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturária assistente de administração, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. E eu, Cleyde Maria Forte, chefe substituta da seção de certidões, a subscreevo: Cleyde Maria Forte. Visto p. Perceval Leite Britto, Secretário: José Carlos Madia de Souza. (43.995 — Cr\$ 22.830,00)

**TIROL — Indústria de Bebidas
e Conexos S.A.**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1963

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, em sua sede social, no município de Diadema, Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a Estrada da Casa Grande s/n. às 10 horas, reuniram-se os acionistas da Tirol — Indústria de Bebidas e Conexos S.A., representando a totalidade do capital social, que é ordinário e com direito a voto, conforme se verificou das assinaturas constantes do livro de presença de acionistas, tendo os proprietários de ações ao portador atendido ao disposto no parágrafo único do artigo 9.º dos Estatutos Sociais. Consoante o artigo 10.º dos mesmos estatutos, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista sr. Raphael Garzouzi, que escolheu para secretário o sr. Renato Assad, dando-se assim por formada e instalada a mesa para dirigir os trabalhos. O sr. Presidente solicitou ao sr. secretário que lesse o edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de novembro p.p., 3 e 6 de dezembro corrente e na Fôlha de São Bernardo de 1.º do corrente mês, o que foi feito e é do seguinte teor: "Tirol — Indústria de Bebidas e Conexos S.A. — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Tirol — Indústria de Bebidas e Conexos S.A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 9 de dezembro, às 10 (dez) horas na sede da sociedade, a Estrada da Casa Grande s/n. — Município de Diadema, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia — a) — Aumento do capital social, por proposta da diretoria e com parecer do conselho fiscal; b) — reforma dos Estatutos Sociais; c) — outros assuntos de interesse social. — São Paulo, 26 de novembro de 1963 — a) Raphael Garzouzi — Diretor Presidente". Terminada a leitura, o sr. Presidente disse que, por um erro, não foi ainda publicada pela segunda e terceira vezes o edital de convocação na Fôlha de São Bernardo, dado que se trata de jornal semanal mas no seu entender este fato não impedia a realização da assembleia, mesmo porque está presente a totalidade do capital social; os senhores acionistas concordaram, mandando prosseguir a assembleia. A seguir, o sr. presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, concernente ao objeto da ordem do dia, o que foi feito e são do seguinte teor: — "Proposta — Srs. acionistas — Constituída a sociedade, os srs. acionistas integraram o valor das suas respectivas subscrições, tendo as importâncias recebidas sido o desenvolvimento desta, apresenta-se desatualizada no interesse da sociedade. Para de já a necessidade de se fazer um aumento de capital de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) em ações preferenciais, dispondo as mesmas exclusivamente de uma prioridade no recebimento de dividendos anuais, não cumulativos, até o máximo de 8% sobre o seu valor nominal, não tendo direito de voto, nem de participar da distribuição de ações por reavaliação do ativo ou incorporação de reservas ou fundos, nem de quaisquer outras vantagens; pensa a diretoria que a colocação desse aumento de capital de va ser feita por subscrição particular, respeitado o direito de preferência